



Processo: TC nº 10117/2022
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Responsável: Sidnei Paiva de Freitas - Prefeito
Assunto: Concorrência 01/2022 – Serviços de Limpeza Urbana do Município.

ANÁLISE DE DEFESA

1. Apresentação

Trata-se de análise das informações e dos documentos da defesa apresentada pelo Sr. Sidnei Paiva de Freitas, Prefeito municipal, fls. 827/843, e pelo Sr. Deuclécio Silva Vilar, responsável pela a empresa contratada, GEO Limpeza Urbana Eireli Ltda, fls. 691/699, frente às ausências, inconsistência e irregularidades identificadas e registradas no relatório de auditoria, fls. 628/632.

2. Das informações em defesa do Prefeito municipal e da apreciação, fls. 827/843.

Seguem transcrições em síntese das principais informações em defesa, seguidas das respectivas apreciações:

Do item 3. – Da memória de cálculo e da planilha eletrônica de serviços, fl. 628:

Da Defesa, fl. 829:

(...)

... conforme foi requerido no relatório inicial, sendo assim segue o link ...

Da Apreciação:

Confirmado em acesso a disponibilidade do documento requerido, inobservados, porém os fundamentos para a definição de novos serviços e para os incrementos em quantitativos dos recorrentes, considerando mantida a população e as áreas atendidas, e ausentes os elementos detalhados do controle das pesagens no aterro sanitário.

Do item 8. – Da proposta sem o detalhamento dos parâmetros seguidos, fls. 433/468, fl. 629:

Da Defesa, fl. 830:

(...)

... a falta de apresentação da planilha vencedora completa deu-se por equívoco de setores da administração ...

... trata-se de uma falha diminuta e sem gravidade ... a metodologia de execução com detalhamento da proposta ... se encontra ... nas folhas 703/822 ...





Da Apreciação:

Das informações associadas, observado que a proposta vencedora e contratada ofereceu desconto médio de 6% sobre a referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ME	Referência - R\$		Vencedora		Desc.
				PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	
1	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na zona urbana.	TON	1.250,00	184,69	230.862,50	175,74	219.675,00	-5%
2	Coleta e transporte dos resíduos sólidos na zona rural.	TON	330,00	178,19	58.802,70	162,47	53.615,10	-9%
3	Limpeza e lavagem de mercados públicos e feiras livres.	EQUIPE	1,00	29.024,05	29.024,05	28.939,92	28.939,92	0%
4	Varrição manual	KM	411,00	163,09	67.029,99	149,88	61.600,68	-8%
5	Equipe para execução dos serviços diversos de limpeza pública.	EQUIPE	1,00	71.285,64	71.285,64	65.233,62	65.233,62	-8%
6	Roçagem mecanizada	m2	20.000,00	0,94	18.800,00	0,88	17.600,00	-6%
7	Coleta e transporte dos resíduos sólidos diversos.	TON	1.000,00	120,35	120.350,00	113,88	113.880,00	-5%
8	Transporte dos resíduos para fora dos limites do município - Resíduos domiciliares zona urbana.	TON x KM	31.750,00	2,43	77.152,50	2,27	72.072,50	-7%
9	Transporte dos resíduos para fora dos limites do município - Resíduos domiciliares zona rural.	TON x KM	8.382,00	2,22	18.608,04	2,08	17.434,56	-6%
10	Transporte dos resíduos para fora dos limites do município - Resíduos diversos.	TON x KM	25.400,00	1,53	38.862,00	1,45	36.830,00	-5%
VALOR TOTAL MENSAL					730.777,42		686.881,38	-6%
VALOR TOTAL GLOBAL - 60 MESES					R\$ 43.846.645,20		R\$ 41.212.882,80	-6%

Do item 9. – Da avaliação das propostas dos licitantes, fl. 629:

Da Defesa, fls. 830/831:

(...)

... as empresas foram inabilitadas não apenas pela inobservância do item 10.4 ... deixaram de apresentar algum item solicitado no edital ... principalmente o item 19.3.1 ... METODOLOGIA DE EXECUÇÃO ... demonstrando assim incapacidade técnica de executar os serviços do objeto do contrato da concorrência ...

... devidamente demonstrados nas páginas 550/565 desse processo ...

Da Apreciação:

Inicialmente cumpre destacado que os serviços de coleta de resíduos sólidos de natureza urbana e em pequenos municípios, não se enquadram na assertiva de “alta complexidade técnica”, prevista no § 8º do art. 30, ausentes os elementos em fundamento para o enquadramento realizado.

Tratam-se de atividades de rotina diária da realidade urbana, realizados hodiernamente pelos agentes ambientais, acompanhados de veículos e equipamentos próprios, operados por profissionais de direção, seguindo um simples planejamento de repetidas rotas das equipes, inexistido alta complexidade técnica e que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, nos termos do § 9º do art. 30.

Seguem recortes das equipes e dos equipamentos previstos no edital:





	Quant/ano			
	Mot / Op. Mão Enc. / Fiscal	Agente Limpeza Coleta	Agente Limpeza Rocagem	Agente Limp. Demais
	4	6	6	6
VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
Chassis Compactador				
Chassis CB Trucada				
ONIBUS/MICROONIBUS				
Pick Up				
Basculante 10 m3				
Cx Compactador 15 m3				
Lutocar 120 Litros				
Roadadeira Costal				
Lavadora Profissional c/ mist.				
Retroescadeira				
4. FERRAMENTAS, MAT. DE CONSUMO E UTENSÍLIOS (UNID)				
Pá Quadrada			R\$	53,63
Pá de Garfo			R\$	125,30
Vassourão			R\$	35,17
Enxada			R\$	67,50
Estroenga			R\$	38,20
Carro de mão			R\$	443,30
Ancinho (Ciscador)			R\$	35,53
Brocha (pintura)			R\$	9,30
Balde			R\$	14,10
Sacos Cal 10 Kg			R\$	27,00
Sacos Plásticos 200 litros			R\$	0,84
Cones Sinalização			R\$	123,00
Lona p/ Cobertura (caminhões)			R\$	916,36
Tela Proteção 10 m (roçagem)			R\$	76,00
Rodo			R\$	19,90
Kit Detergente/Desinfetante			R\$	31,93
Pano / Estopa			R\$	5,05

Relatório de análise e julgamento das metodologias de execução pela equipe técnica responsável da Prefeitura de Sapé, definiu pela INABILITAÇÃO das empresas das SANEAPE LTDA, NORDESTE EIRELI e a TECNAL TECNOLOGIA, todas por não atendimento a quesitos da famigerada “Metodologia de Execução”, item 10, assim caracterizado como irregular o procedimento, ausentes registros de outros quesitos desatendidos nas Atas.

Assim é que foi mantida HABILITADA unicamente a proposta da EMPRESA GEO LIMPEZA LTDA, fls. 550/565, resultando na sua contratação.

O fato é que, somente conhecida a empresa vencedora, caberia a cobrança do Plano com o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, caracterizado o projeto executivo da obra, cuja cobrança antecipada não se coaduna com o rol dos quesitos do art. 27, II, e detalhadas no art. 30, e nem com a “Metodologia de execução” fixada no § 8º, art. 30, inobservadas providências pela garantia de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, art. 3º.

Quanto a questão do formato de papel, cumpre observado que não consta em legislação nem mesmo indicativa para essa cobrança, cabendo a empresa interessada a apresentação de proposta em condições favoráveis de análise pela Comissão, incluídas as ferramentas de edição eletrônica, cabendo ainda destacado que a ausência de impulso pela impugnação, não verbaliza, automaticamente, a legalidade dos termos da licitação.



Dos itens 10. e 11. – Da ausência de pareceres e dos atos de adjudicação e homologação, fl. 629:

Da Defesa, fls. 831/833:

(...)

... segue o Parecer Jurídico posterior de análise do Procedimento Licitatório, bem como a própria Ata de Sessão ...

Da Apreciação:

Documentos presentes às fls. 854/855 e 856/868.

Do item 13. – Da vigência do contrato e da anualidade orçamentária, fls. 629/630:

Da Defesa, fls. 833/835:

(...)

... o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 dispõe que os contratos administrativos não ficarão adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários quanto aos relativos à prestação de serviços continuados, como é o caso da limpeza urbana ...

(...)

*O TCU também já decidiu por meio do Acórdão 132/2008, **que a interrupção na prestação dos serviços classificados como contínuos, prejudicaria o funcionamento do ente estatal. ...***

(...)

... O TCU, decidiu pelo voto do Relator do Acórdão 2257/2005, Min. Ubiratan Aguiar, nos seguintes termos:

... tendo em vista que a Lei 8.666/93 (art. 57, II) admite, nos casos de prestação de serviços de natureza contínua, a prorrogação dos contratos até o limite de 60 meses, tendo sido menos rigorosa do que o foi o contrato ...

(...)

Da Apreciação:

Cumprе inicialmente destacado que o contrato de limpeza urbana decorrente da licitação em análise foi celebrado já com sua duração fixada de 60 meses, inobservado respeito ao princípio da anualidade orçamentária, não se tratando da possibilidade de prorrogação previstas do art. 57, quando ainda caberiam análises imprescindíveis quanto ao interesse e a manutenção da vantajosidade para a Administração, incisos I e II.

Os exemplos em decisões trazidas em defesa apenas confirmam, e com clareza, a possibilidade de prorrogações de contratos para além do exercício financeiro, mantido o limite de 60 meses, o que foi desconstruído com a contratação realizada pela Prefeitura de Sapé, que já fixou direto o prazo contratual e os valores mensais para 60 meses, restando mantida a irregularidade, nos termos do art. 2º e art. 34 da Lei 4320/64.

Observa-se, inclusive, caracterizada a própria e irregular perpetuação da empresa GEO LIMPEZA LTDA na condução dos trabalhos de limpeza urbana no município, quando já



operava desde o ano de 2013 através do contrato decorrente da licitação 02/2013, se mantendo na operação em 2019 através do contrato nº 080/2019, fls. 485/496, Processo TC nº 15200/2019, e continuando com a celebração do contrato nº 084/2022, e decorrente da licitação em análise, Concorrência nº 01/2022, fls. 571/591, podendo atingindo 15 anos das atividades no município, se mantidos os termos desse certame, conforme das informação de pagamentos adiante.

Destaque-se ainda pelos reflexos em restrição ao caráter competitivo do certame quando, o capital social mínimo em comprovação da empresa exigido foi de 10% sobre o valor de todo o período de 60 meses da contratação, correspondente a R\$ 4.384.664,00, o que corresponderia na verdade a 50% do valor estimado, se considerada a anualidade legal, quando o total seria de R\$ 8.769.329,04, inobservados assim quesitos do art. 31, §3º e inciso I, §1º, do art. 3º da Lei Geral.

Do item 14. – Da realização de nova licitação com contrato ainda vigente, fl. 630:

Da Defesa, fls. 836/841:

(...)
... No tocante à questão técnica-operacional, constatou a Administração que a coleta realizada no período diurno era insuficiente para ... região se prolongar até o início da noite, ...
(...)
... necessidade de alteração na varrição manual, por causa da queixa da população pelo serviço executado na área central e comercial do Município terminar antes do término do horário comercial ...
(...)
... aumento natural na geração dos resíduos, ... devido a inclusão da pesagem para todo o volume coletado ... crescimento populacional, comercial e imobiliário ... **da ordem de quase 12% do total de resíduos coletados ...**
(...)
.. o contrato ... aditado ... quase 21% ... transporte dos resíduos coletados em Sapé/PB para despejo no aterro sanitário de Guarabira-PB (Doc.02) a partir de agosto do ano de 2020 ...
(...)
... ano de 2022, a empresa Geo Limpeza Urbana solicitou novo reajuste nos seus serviços, pedido esse que obteve parecer favorável da Procuradoria do Município ...
(...)
... a mesma Geo Limpeza Urbana também reivindicou reequilíbrio econômico-financeiro ... ainda pendente de apreciação por essa Municipalidade, elevar o valor ... mensal ... para R\$ 674.048,01 ...
(...)
... seria necessário um novo acréscimo sobre aquele antigo contrato, ultrapassando o limite máximo de 25% de seu valor originário, dessa forma, a realização de um novo procedimento licitatório ...
(...)
.. Todavia, a empresa vencedora fechou o contrato com a prefeitura no valor de R\$ 686.881,38, ou seja, abaixo do previsto no edital e ainda abaixo do valor requerido na ordem de reequilíbrio financeiro ...

Da Apreciação:

As informações da realidade dos pagamentos cadastradas no SAGRES/PB mostram sim que o contrato recebeu atualização financeira ao longo dos exercícios financeiros,



conforme detalhados mês a mês nas planilhas adiante.

De imediato, se observa que, do contrato decorrente da licitação nº 02/2013, a prefeitura vinha pagando para a mesma empresa GEO LIMPEZA Ltda, valores na media de R\$ 270.000,00 mensais, conforme nas notas de empenho nº 0067 a 3285, passando para a média de R\$ 350.000,00 com a nova contratação em 2019, mantida a empresa, concorrência 01/2019, Processo TC nº 15200/2019, com incremento expressivo de 30% sobre o contrato anterior.

Seguindo a execução do novo contrato, os números e dados dos pagamentos cadastrados mostram claro que em 2019, permaneceram os valores mensais próximos dos números de contratação, com média mensal de R\$ 350.000,00, passando em 2020 para valores próximo de R\$ 400.000,00, incluídos os reflexos do aditivo pela mudança de destinação dos resíduos para o município de Guarabira, fls. 485/496, Processo TC nº 15200/2019, seguindo então em 2021 com valores mensais próximos de 450.000,00 e fechando 2022 com números próximo de 550.000,00.

Estes números indicam incrementos no contrato na ordem de 14%, 13% e de 22%, respectivamente, não havendo espaço para a indicada ausência de reajustamentos nos preços, e inclusive para eventual atualização financeira, conforme alegado.

Também, não foram apresentados documentos em fundamento pelo aumento da produção dos resíduos em função da mudança no sistema de apropriação dos serviços através na pesagem no aterro sanitário, que, inclusive, emitem relatórios mensais por veículo e com roteiro identificado por GPS.

Prefeitura Municipal de Sapé		Sapé	2019	R\$ 3.584.345,92	R\$ 3.074.550,70	13	16.938,5	
os principais					valores		Dados Gerais	
do E...	Dados	Mês ↑	CPF/CNPJ	fornecedores	Valor Empe...	Valor Liq...	valor pago	Nº Licitação
2000067	10/01/2019	01-janeiro	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 279.212,01	R\$ 279.212,01	R\$ 279.212,01	000022013
2000521	14/02/2019	02-Fevereiro See M...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 274.247,75	R\$ 274.247,75	R\$ 274.247,75	000022013
2000927	14/03/2019	03-Março See More	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 256.982,59	R\$ 256.982,59	R\$ 256.982,59	000022013
2001374	09/04/2019	04 de abril	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 275.981,85	R\$ 275.981,85	R\$ 275.981,85	000022013
2001890	10/05/2019	05-Maio	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 269.188,90	R\$ 269.188,90	R\$ 269.188,90	000022013
2002473	11/06/2019	06-Junho	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 272.779,92	R\$ 272.779,92	R\$ 272.779,92	000022013
2002946	11/07/2019	07-Julho	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 277.938,34	R\$ 277.938,34	R\$ 277.938,34	000022013
2003285	02/08/2019	08-Agosto	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 33.136,84	R\$ 33.136,84	R\$ 0,00	000022013
2003456	13/08/2019	08-Agosto	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 296.512,27	R\$ 296.512,27	R\$ 296.512,27	000012019
2004071	13/09/2019	09-setembro	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 341.568,45	R\$ 341.568,45	R\$ 200.000,00	000012019
2004576	10/11/2019	10-Outubro See M...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 322.094,82	R\$ 322.094,82	R\$ 322.094,82	000012019
2005055	13/11/2019	11-novembro	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 349.612,25	R\$ 349.612,25	R\$ 349.612,25	000012019
2005518	12/10/2019	12-Dezembro See ...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URB...	R\$ 335.089,93	R\$ 335.089,93	R\$ 0,00	000012019



Prefeitura Municipal de Sapé		Sapé	2020	R\$ 4.812.512,52	R\$ 4.469.106,11	13	16.938,54
dados principais				valores		Dados Gerais	
do E...	Dados	Mês ↑	CPF/CNPJ	fornecedores	Valor Emp...	Valor Liq...	Nº Licitação
2000058	15/01/2020	01-janeiro	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 351.720,87	R\$ 351.720,87	000012019
2000450	10/02/2020	02-Fevereiro See M...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 355.324,61	R\$ 355.324,61	000012019
2000976	11/03/2020	03-Março See More	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 330.573,64	R\$ 330.573,64	000012019
2001324	08/04/2020	04 de abril	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 351.572,36	R\$ 351.572,36	000012019
2001657	08/05/2020	05-Maio	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 337.614,84	R\$ 337.614,84	000012019
2001918	08/06/2020	06-Junho	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 351.943,49	R\$ 351.943,49	000012019
2002183	07/09/2020	07-Julho	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 350.238,04	R\$ 350.238,04	000012019
2002672	11/08/2020	08-Agosto	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 359.669,55	R\$ 359.669,55	000012019
2003038	04/09/2020	09-setembro	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 353.333,61	R\$ 353.333,61	000012019
2003374	10/02/2020	10-Outubro See M...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 417.929,70	R\$ 417.929,70	000012019
2003829	30/10/2020	10-Outubro See M...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 432.385,49	R\$ 432.385,49	000012019
2004640	28/12/2020	12-Dezembro See ...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 382.555,00	R\$ 382.555,00	000012019
2004315	12/03/2020	12-Dezembro See ...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBA...	R\$ 437.651,32	R\$ 437.651,32	000012019

Prefeitura Municipal de Sapé		Sapé	2021	R\$ 4.788.288,27	R\$ 4.788.288,27	11	16.938.548/0001-
dados principais				valores		Dados Gerais	
do Emp...	Dados	Mês ↑	CPF/CNPJ	fornecedores	Valor Emp...	Valor Liquid...	Nº Licitação
0000046	20/01/2021	01-janeiro	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 433.561,90	R\$ 433.561,90	000012019
0000409	09/03/2021	03-Março See More	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 405.273,24	R\$ 405.273,24	000012019
0000748	08/04/2021	04 de abril	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 443.025,59	R\$ 443.025,59	000012019
0001054	10/05/2021	05-Maio	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 421.067,86	R\$ 421.067,86	000012019
0001448	10/06/2021	06-Junho	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 431.950,07	R\$ 431.950,07	000012019
0001751	09/07/2021	07-Julho	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 429.088,73	R\$ 429.088,73	000012019
0002343	30/08/2021	08-Agosto	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 415.290,70	R\$ 415.290,70	000012019
0002070	09/08/2021	08-Agosto	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 422.080,63	R\$ 422.080,63	000012019
0002578	10/04/2021	10-Outubro See M...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 409.741,99	R\$ 409.741,99	000012019
0003043	29/10/2021	10-Outubro See M...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 481.712,28	R\$ 481.712,28	000012019
0003611	12/07/2021	12-Dezembro See ...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBANA E...	R\$ 495.495,28	R\$ 495.495,28	000012019

Prefeitura Municipal de Sapé		Sapé	2022	R\$ 7.269.074,10	R\$ 7.269.074,10	14	16.938.548/0
dados principais				valores		Dados Gerais	
do Em...	Dados	Mês ↑	CPF/CNPJ	fornecedores	Valor Emp...	Valor Liquid...	Nº Licitação
0000027	01/05/2022	01-janeiro	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 518.026,79	R\$ 518.026,79	000012019
0000485	21/02/2022	02-Fevereiro See M...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 250.585,20	R\$ 250.585,20	000012019
0000336	07/02/2022	02-Fevereiro See M...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 544.642,27	R\$ 544.642,27	000012019
0000685	03/04/2022	03-Março See More	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 529.533,64	R\$ 529.533,64	000012019
0001130	07/04/2022	04 de abril	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 571.111,37	R\$ 571.111,37	000012019
0001517	06/05/2022	05-Maio	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 535.123,72	R\$ 535.123,72	000012019
0001954	07/06/2022	06-Junho	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 540.093,59	R\$ 540.093,59	000012019
0002413	07/07/2022	07-Julho	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 549.745,47	R\$ 549.745,47	000012019
0002895	08/08/2022	08-Agosto	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 552.824,13	R\$ 552.824,13	000012019
0003305	08/09/2022	09-setembro	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 573.029,11	R\$ 573.029,11	000012019
0003714	10/07/2022	10-Outubro See M...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 561.678,59	R\$ 561.678,59	000012019
0004159	11/10/2022	11-novembro	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 699.731,65	R\$ 699.731,65	000012022
0005088	28/12/2022	12-Dezembro See ...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	000012019
0004589	12/07/2022	12-Dezembro See ...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 692.948,57	R\$ 692.948,57	000012022

Resta por fim configura a ausência de fundamento técnico e legal para a interrupção do contrato em curso, nº 080/2019, fls. 485/496, Processo TC nº 15200/2019, com a Empresa GEO LIMPEZA Ltda, para a celebração de um novo contrato, nº 084/2022, e decorrente da licitação em análise, Concorrência nº 01/2022, fls. 571/591, com a mesma





Empresa LIMPEZA Ltda, e ainda com substancial e injustificado incremento no valor mensal, passando para R\$ 686.881,39, acréscimo de 25% sobre o valor médio que estava sendo trabalhado, cujos valores indevidos deverão ser apurados nas apropriações, além da condição irregular de perpetuação da empresa nos serviços do município, mantidas assim as irregularidades.

Das despesas listadas nesse período, identificados pagamentos pelo contrato nº 084/2022, Concorrência nº 01/2022, no total de R\$ 1.372.000,00, o que resulta já configurado indicativo de dano ao Erário no valor de R\$ 343.000,00.

0004159	11/10/2022	11-novembro	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 699.731,65	R\$ 699.731,65	R\$ 699.731,65	000012022
0004589	12/07/2022	12-Dezembro See ...	16.938.548/0001-17	GEO LIMPEZA URBAN...	R\$ 692.948,57	R\$ 692.948,57	R\$ 692.948,57	000012022

Do item 15. – Do cálculo do BDI e da elevação da parcela do lucro, fl. 630/631:

Da Defesa, fls. 842/843:

(...)

... a taxa de lucro presumido admitido pela legislação contábil na prestação de serviços de limpeza urbana é de 32% do seu faturamento mensal ... caso utilizado esse regime de tributação(cumulativo) ...

(...)

... estes impostos não podem ser legalmente incluídos no cálculo do BDI, teria que ser estabelecido lucro bruto de pelo menos 17,48%, para manter a margem de lucro ...

... ter-se-ia adoção de um BDI da ordem de 33,57%, superior ao adotado pela Prefeitura Municipal de Sapé-PB ...

... despesas administrativas de 5%, a Gestão do Município de Sapé - Paraíba adotou um percentual médio, abaixo inclusive do utilizado em licitações de concorrência da mesma envergadura ...

Da Apreciação:

As informações quanto ao modelo de tributação adotado pelas empresas, se pelo lucro real, pelo lucro presumido ou pelas alíquotas do simples nacional, cabe a realidade das decisões dos seus respectivos administradores, dentro das estratégias definidas para seus negócios, inclusive com variações no curso das próprias rotinas, dependendo do universo dos negócio em evidência, sem possibilidade assim de influência objetiva nos detalhes das contratações públicas.

No que se refere a formação dos preços das contratações pela gestão pública, necessários que sejam definidos números e parametros máximos na formação dos preços levados às licitações, para que seja viabilizada a possibilidade da obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração, seguindo as regras da Lei 8666/93, sendo o BDI , uma das variáveis mais importantes para composição dos preços de serviços de engenharia, como no caso, incluída a necessidade de uniformização para com os interessados.

Assim é que, nas diversas esferas da Administração pública, normalmente são



adotadas as orientações do TCU para a definição dos números para o BDI, quando em Decisão de Plenário, Acórdão nº 2622/2013, estabeleceu os seguintes parâmetros e limites para os serviços de saneamento básico:

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário
VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%

Observa-se assim confirmado sem fundamento o BDI de 33,14%, adotado pela Prefeitura de Sapé na formação do preço de referência, fl. 346, quando, o máximo admissível, viabilizado para os serviços dessa natureza, em decisão do TCU, seria de 26,44%.

Da planilha de BDI na proposta de preço da empresa contratada, observado a adoção de 5% para o ISS quando, o número fixado pela gestão municipal seria de 2,5%, tratando-se, inclusive, do responsável pela respectiva arrecadação, devendo o BDI final ser ajustado para 24,68%, como segue:

Prefeitura de Sapé - fl. 436			GEO URBANA	Ajustado
1.	Taxa de Administração e Lucro		fl. 749	fl. 749
1.1	Despesas Administrativas - A	5,00%	4,00%	4,00%
1.2	Lucro Bruto - B	10,00%	4,00%	4,00%
	Subtotal	15,00%	8,00%	8,00%
2.	Impostos - C			
2.1	ISS	2,50%	5,00%	2,50%
2.2	PIS	1,65%	1,65%	1,65%
2.3	COFINS	7,60%	7,60%	7,60%
2.4	IMPOSTO MUNICIPAL - PRODEM	1,50%	1,50%	1,50%
	Subtotal	13,25%	15,75%	13,25%
3.	VALOR PERCENTUAL DO BDI	24,68%	28,37%	
	$BDI = (((1+A) \times (1+B)) / (1-C)) - 1$	Ajustado		24,68%

Nesse contexto, ajustado o BDI para 24,68%, mantidos os quantitativos, observada redução no valor mensal dos serviços na proposta de R\$ 19.744,43, que devera ser corrigido nos instrumentos da contratação:



		BDI =	1,2837		1,2468
	GEO URBANA - fl. 261			Valores - R\$	
Nº	Serviços	Quant.	Proposta	Ajustado	Total
1	Coleta e Transporte de Resíduos Zona Urbana	1.250	175,74	170,69	213.360,43
2	Coleta e Transporte de Resíduos Zona Rural	330	162,47	157,80	52.073,93
3	Limpeza e Lavagem de Mercados	1	28.939,92	28.108,04	28.108,04
4	Varrição manual	411	149,88	145,57	59.829,97
5	Equipe para serviços diversos	1	65.233,62	63.358,48	63.358,48
6	Roçagem mecanizada	20.000	0,88	0,85	17.094,09
7	Coleta resíduos diversos	1.000	113,88	110,61	110.606,52
8	Transporte de resíduos domiciliares urbano	31.750	2,27	2,20	70.000,77
9	Transporte de resíduos domiciliares diversos	8.382	2,08	2,02	16.933,40
10	Transporte de resíduos domiciliares rural	25.400	1,45	1,41	35.771,32
	Mensal ajustado - R\$				667.136,95
	Mensal contratado - R\$				686.881,38
	Diferença mensal - R\$				19.744,43

3. Das informações em defesa da empresa GEO LIMPEZA URBANA, fls. 691/699.

Seguem transcrições em síntese das principais informações em defesa, seguidas das respectivas apreciações:

Do item 8. – Da proposta sem o detalhamento dos parâmetros seguidos, fls. 433/468, fl. 629:

Da Defesa, fls. 692/693:

(...)

... a Geo Limpeza Urbana, após ser considerada vencedora do certame, apresentou pormenorizado detalhamento de sua proposta de preços, restou atendida a norma editalícia.

Da Apreciação:

Confirmado a disponibilidade da documentação após cobrança, seguido os termos do item 11.7 do edital, fl. 309.

Do item 9. – Da avaliação das propostas dos licitantes, fl. 629.

Do item 14. – Da realização de nova licitação com contrato ainda vigente, fl. 630.

Do item 15. – Do cálculo do BDI e da elevação da parcela do lucro, fl. 630/631.

Da Defesa, fls. 695/699:

(...)

... a exigência de proposta em formato "A4" tem forte e consistente razão de ser, porque a apresentação de proposta no tamanho "A3", em razão da sua inferioridade de tamanho, prejudica a avaliação das informações ...

...

... de regras claramente estabelecidas no Edital que elas não impugnaram previamente, como possibilitado no § 1º, do artigo 41 ...

....

... a este instante contemplaria preços bem superiores àqueles hoje vigentes e praticados entre a Prefeitura Municipal de Sapé-PB e a mesma Geo Limpeza Urban...



... entendimento é insubsistente, até porque parte de premissas absolutamente equivocadas ...
... há como se mensurar o cálculo do impacto dos tributos incidentes (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) em se considerando a apuração dos tributos pelo Lucro Presumido e devida opção pela sistemática cumulativa ...
... o percentual de BDI utilizado no processo licitatório em questão, está adequado e não constitui prejuízo ao erário do município ...

Da apreciação:

Os temas já foram tratados nos quesitos anteriores, cabendo mantidos os termos da apreciação em conclusão quando do item 2.

3. CONCLUSÃO

Nesse contexto, a luz dos documentos e informações associadas, apreciados os elementos da defesa, entende esta auditoria pela manutenção plena dos termos das irregularidades detalhadas e registradas em conclusão em relatório às fls. 628/632, observados os destaques das análises nos itens 2 3 anteriores.



Assinado em 22 de Abril de 2023



Ranieri da Silva Nery
Mat. 3701051
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Assinado em 23 de Abril de 2023



José Luciano Sousa de Andrade
Mat. 3705706
CHEFE DE DIVISÃO